

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Lei nº 23.229, de 28/12/2018**

Ementa: Cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis.

Origem: Projeto de Lei nº 5.457/2018, de autoria do governador do Estado.

A lei em questão cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – Ferrfis –, instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, com duração indeterminada.

O objetivo do fundo é assegurar os recursos necessários à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S –, mencionada no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, mediante o ressarcimento dos emolumentos correspondentes aos atos registrais da Reurb-S, conforme previsto no art. 73 da referida lei federal.

Além de assegurar os recursos necessários à Reurb-S, mediante ressarcimento dos emolumentos correspondentes aos atos registrais, a lei, também traz benefícios para a população de baixa renda, uma vez que viabiliza as isenções concedidas no momento da titulação de seu patrimônio junto aos cartórios.

GCT/GDC/APF/rev